

**Processo Administrativo Nº 029/2022,
Dispensa Eletrônica Nº 005/2022.**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

Na presente dispensa eletrônica será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas REGIONALMENTE ou LOCALMENTE conforme critérios disciplinados na Portaria nº 016/2020, em seu art. 1, parágrafo único, (Microrregião de Itabira). A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Itabira e região não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em Regionalmente. As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na Microrregião de Itabira e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste Termo de Referência de forma automática.

1 - SETOR SOLICITANTE

Administração.

2 - OBJETO

A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamento para Nobreak do CISCEL e do CEAE, bem como a prestação de suporte técnico.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamento para Nobreak do CISCEL e do CEAE, bem como a prestação de suporte técnico será de acordo com a descrição do serviço a ser prestado, exposto na planilha.

Item	Qtd	Un. de medida	Descrição
1	5	UN	Baterias Estacionária VRLA 12V 7Ah Mod.UP1270E para Nobreak ref. Creation 2000CM comandos. Série 28635-B – para a unidade CEAE
2	2	UN	Baterias Estacionária VRLA 12V 7Ah Mod.UP1270E para Nobreak ref. UPS 1800 PROTEC. Série 31995 – para a unidade CEAE
3	2	Serv.	Serviços técnicos de Manutenção para recuperação dos equipamentos dos Nobreaks da unidade do CEAE
4	6	UN	Baterias para Estacionária VRLA 12V 7Ah Mod.UP1270E para Nobreak ref. NHS Premium Senoidal GII - para a unidade CISCEL
5	1	Serv.	Serviços técnicos de Manutenção para recuperação dos equipamentos dos Nobreaks da unidade do CISCEL
OBS: Poderá ser fornecido produto de qualidade igual ou superior à referência descrita nos itens 1(um), 2(dois) e 4(quatro).			

4- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição do material e a prestação de serviços técnicos para substituição das baterias instaladas e reparo do nobreak do aparelho médico da sede do CISCEL e, também, da unidade do CEAE. Pois, foi detectada a depreciação nas baterias em função do seu uso prolongado, conforme relacionadas na cláusula 3º (terceira) o que inutiliza o nobreak, devido a seu funcionamento depender da completude das baterias para distribuir a carga.

Ressalto que sem o nobreak não há como o equipamento médico funcionar, isso prejudica as demandas de exames dos municípios consorciado e que ficará mais vantajosos, economicamente, os atendimentos serem realizados na sede do CISCEL e na unidade do CEAE, uma vez que os pacientes não precisarão se deslocar para o município de Belo Horizonte.

Considera-se ainda que os nobreaks tem o objetivo de regular a voltagem e a integridade da energia, além de alimentá-los, através de baterias em caso de queda de energia. Dessa forma, a aquisição das baterias e a prestação de serviço técnico é fundamental para melhorar a proteção e desempenho operacional dos Nobreaks existentes e garante maior qualidade e funcionamento dos equipamentos médicos a eles ligados.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.2 Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de realização contratual, devendo o CONTRATANTE manter a garantia do serviço e das baterias, conforme o Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 26, que o cliente tem até 90 dias para reclamar de defeitos ou problemas no **serviço** recebido.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Para a eventual aquisição, será utilizado a Dispensa Eletrônica. A escolha dessa forma de aquisição é justificada pela Lei nº 14.133/21 que institui a Dispensa para aquisição de bens e serviços comuns.

A escolha desta forma de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Consórcio, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em toda microrregião de Itabira/MG.

7 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

7.1 Após o envio da autorização de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realização da entrega dos produtos e a instalação das baterias nos nobreaks. A entrega deverá ser feita no horário de 08:00 as 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço: Av. Duque de Caxias, 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG.

7.2 Os produtos deverão ser acondicionados em sua embalagem original, lacrada e apropriada para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com as suas características;

7.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

7.4 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.5 Havendo necessidade de retirada ou substituição de material do Ciscel pela CONTRATADA, essa deverá ocorrer a expensas da licitante/CONTRATADA;

7.6 O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Não serão aceitos materiais defeituosos, com metragens menores do que a solicitadas ou fora dos padrões exigidos anteriormente.

7.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

8- QUANTITATIVO E FORMULAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total estimado para contratação é de **R\$ 3.988,34** (três mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme média realizada entre orçamentos da planilha abaixo:

Item	Qtd	Un. de medida	Descrição	Valor média unitário	Valor média total
01	05	UN	Baterias Estacionária VRLA 12V 7Ah Mod.UP1270E para Nobreak ref. Creation 2000CM comandos. Série 28635-B – para a unidade CEAE	R\$257,18	R\$ 1.285,90
02	02	UN	Baterias Estacionária VRLA 12V 7Ah Mod.UP1270E para Nobreak ref. UPS 1800 PROTEC. Série 31995 – para a unidade CEAE	R\$257,18	R\$514,36
03	02	Serv.	Serviços técnicos de Manutenção para recuperação dos equipamentos dos Nobreaks da unidade do CEAE	R\$215,00	R\$430,00
04	06	UN	Baterias Estacionária VRLA 12V 7Ah Mod.UP1270E para Nobreak ref. NHS Premium Senoidal GII - para a unidade CISCEL	R\$257,18	R\$1543,08
05	01	Serv.	Serviços técnicos de Manutenção para recuperação dos equipamentos dos Nobreaks da unidade do CISCEL	R\$215,00	R\$215,00

9- PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do CONTRATADO, em até 15 (quinze) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

9.2 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações;

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Contudo, a contratação dos serviços e materiais em apreço em lote único sem parcelamento é a que melhor atende aos interesses do CISCEL e do CEAE, pelas razões seguintes:

10.1.1 O não parcelamento é tecnicamente viável, pois a mesma empresa a realizar os serviços será responsável pelo fornecimento de peças e materiais necessários para sua correta execução, desonerando a Administração da realização de outro certame licitatório para a aquisição destes materiais (o que seria mais custoso e levaria mais tempo);

10.1.2 Portanto, se houvesse o parcelamento, fazendo com que as peças/materiais fossem adquiridas por uma empresa e o serviço prestado por outra empresa, ou ainda caso o objeto fosse dividido para atender a demanda, tornaria muito mais moroso e custoso para a Administração e dificultaria muito a organização do trabalho e a fiscalização da prestação do serviço contratado. Desta forma é conveniente e mais vantajoso que seja executado pela mesma empresa.

11. HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Licitante;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.
- g) Documentação de identificação com foto do responsável Legal.

12- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, terá como responsáveis:

12.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Supervisão de Serviço/Administração.

12.2. Na ausência dos servidor que ocupam o cargo acima, os responsável tanto pela gestão quanto pela fiscalização será o servidor que estiver atuando em substituição ao referido cargo.

12.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado:

12.3.1 Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o **prazo de vigência do contrato**, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3.2. Exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Ficha funcional: 01.002.10.122.1002. 2003 - Manutenção Atividade Ambulatorial - Contratos Clínicas. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00.000 - Material de consumo
Fonte: 112 - **Ficha:** 24

Itabira-MG, 18 de março de 2022.

Meirilaine Paiva Rosa

Presidente da CPL

Aprovo o Projeto Básico

Nélia Maria Tonelle Carvalho
Secretaria Executiva

Data: ____/____/2021.